

868R 97 3005



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROFIT Renda ex.0020/2019  
2019.1.1.01759-18

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Espólio de Ismael Dias dos Santos

DISTRIBUIÇÃO

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2424

23 de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 3.005, referente a terras situadas em o Município de Itaguaí e em que é interessado o espólio de ISMAEL DIAS DOS SANTOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que constituíam o antigo Engenho de Itaguaí, estudadas no processo n° 1, desta Comissão,

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 27. 7. 42 fls. 11.741  
 G. B. H.

PCERTT - 3.005 - Requerente: ESPÓLIO DE ISMAEL DIAS DOS SANTOS, terras em Itaguaí.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que constituíam o antigo Engenho de Itaguaí, já estudadas no processo n° 1, desta Comissão."

*Apresentado em penhor de hoje.*

*Rio, 26-4-1943.*

*(aj) - H. D.  
(aj) - L. P. S.  
(aj) - P. F. J.*

**RELATÓRIO**

O Espólio de ISMAEL DIAS DOS SANTOS, representado por sua inventariante MARIA LOPES DOS SANTOS, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos a oito alqueires de terras, situados no lugar denominado rua Direita, N.S. de Socorro ou Praça do Socorro, no 1º Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) uma certidão passada em 15-12-1939, pelo serventuario vitalicio do 1º Ofício da Sa. Pretoria Civil e extraída dos autos de inventario dos bens deixados por ISMAEL DIAS DOS SANTOS, dela constando os respectivos autos de inventario e declarações de falecimento, herdeiro e bens, pelos quais se vê que a requerente é a inventariante do espólio e viuva do de cujus, que a unica herdeira é a filha do casal MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS, solteira e maior e que, entre os bens deixados, se encontra o terreno acima mencionado, sito à margem da antiga Estrada Geral de Rodagem - Minas - São Paulo, no lugar denominado N.S. do Socorro, outrora 1º distrito do município de Itaguaí, confrontando pela frente com essa Estrada, à direita com a Fazenda da Boavista, à esquerda com os herdeiros do senhor ROCHA e aos fundos com terras da Lagõa Nova, adquirido a PERILIO BRASILEIRO DA COSTA e sua mulher, por escritura publica de 14-8-1931, lavrada às fls 40/41 V, do Livro nº 42 do cartorio do tabelião e Oficial do Registro de Inoveis de Itaguaí e transcrita nesse Registro sob nº 123, às fls. 112, do Livro nº 4:
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 40/41 V, do Lv. 42, do cartorio do tabelião de Itaguaí, incluindo cada qual, na certidão referida na letra a deste relatório;
- c) uma publica forma do roteiro, das divisas dos oito alqueires de terras já mencionadas, extraída a 8-12-1939, pelo tabelião do 18º Ofício desta Capital, conferida pelo do 8º Ofício tambem desta Capital;

- d) uma planta dos ditos oito alqueires, feita em setembro de 1925 pelo agrimensor MARIO TRIXEIRA DA COSTA ALVES, por ocasião da medição e demarcação;
- e) uma certidão da procuração passada pela referida dona MARIA LOPES DOS SANTOS às fls. 67, do Livro numero 114, do cartorio do 18º Oficio desta Capital, em 17-7-1939, aos advogados doutores VICENTE DE PAULA GALLIEZ e ALYSIO MOREIRA DA FONSECA, com poderes gerais para o fôro e para representa-la perante as repartições publicas federais, estaduais e municipais.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que o aludido espolio é interessado estão compreendidas nas que constituiram o antigo Engenho de Itaguaí, estudadas no processo n° 1 desta Comissão, foi informado que o terreno em questão está situado fóra do antigo Engenho de Itaguaí, e é formado por metade da área aforada a dona ELIZA CANDIDA GUIMARÃES, no lugar "Lagôa Nova", com a área de 16 alqueires, fôro annual de Cr. \$ 10,00, pago até o exercicio de 1942, e que a unica benfeitoria existente no terreno é a cerca que o divide com as terras de ANTONIO GONZAGA DE CASTRO.

A vista do exposto, a Comissão não reconhece qualquer direito ao espolio requerente, pois, segundo a informação já referida, da D.D.U., as terras de que o mesmo se diz proprietario fazem parte das legalmente aforadas a dona ELIZA CANDIDA GUIMARÃES.

Deve, assim, ser remetido este processo à D-D-U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19.4.1943.

.....  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- R. lator -

3.312  
6-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 3.005, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Itaguaí e em que é interessado o espólio de ISMAEL DIAS DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 3.005 - Requerente: Espólio de ISMAEL DIAS DOS SANTOS-  
"A Comissão julgou não caber ao espólio de ISMAEL DIAS DOS SANTOS nenhum direito aos oito alqueires de terras, situados no lugar denominado rua Direita N.S. do Socorro ou Praça do Socorro, no 1º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em face das informações prestadas pela D.D.U., que declarou fazerem as ditas terras parte integrante das que estão legalmente aforadas a D.ELIZA CANDIDA GUIMARAES. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins.